

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1985/0714

Envia cópia
Cabinete do

LEI Nº 2305, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei
nº 2294, de 28 de junho de 1985.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 1º, da Lei nº 2294, de 28 de junho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia Agrícola de Minas Gerais a área de 1.927,00 m² (um mil e novecentos e vinte e sete metros quadrados) de terrenos do Patrioônio Municipal, cadastrada sob o nº 85-11-10-02-22, dentro do seguinte perímetro: começa no prolongamento da rua 36, na divisa com o lote de nº 21, de propriedade da CAMIG, e segue por este prolongamento por 31,50 metros; daí, ligeiramente à direita por 9,00 metros indo à avenida Deputado Daniel de Freitas Barros; deste ponto à direita, confrontando com esta avenida por 85,00 metros alcançando a divisa com o lote de nº 01, e segue à direita com este lote por 6,50 metros, indo à divisa com o lote de nº 21 e, finalmente, à direita com este por 83,00 metros, indo ao ponto de partida".

atenciosamente,

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de outubro de 1985.


Rosel Artísio Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -

ga/rac.

JOSÉ HARETO MIRANDA
OD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba, - MG
ga/rac.